



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Administração Indireta	10
Atos do Legislativo	12
Editais	15

DECRETOS

DECRETO Nº 6.612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

555.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 705.000,00

666.01.14.06.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 508.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

610.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 705.000,00

662.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 33.000,00

704.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 240.000,00

705.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 160.000,00

713.01.14.06.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte (19/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

581.01.14.02.449052.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

541.01.14.01.335039.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00

543.01.14.01.339030.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.000,00

546.01.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

552.01.14.02.449251.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares R\$ 1.000,00

610.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 336.000,00

616.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 5.000,00

617.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 4.000,00

715.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 713.000,00

728.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 15.000,00

731.01.14.08.339040.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 23.000,00

733.01.14.08.449051.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 5.000,00

1144.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte (19/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.615, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 340.662,38 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

581.01.14.02.449052.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 340.662,38

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

564.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 31.248,00

575.01.14.02.339040.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 309.414,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte (27/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.616, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV....R\$ 90.000,00

514.01.13.01.449051.2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 51.000,00

525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços EsportesR\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 90.000,00

533.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços EsportesR\$ 54.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte (27/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.617, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 505.352,00 (quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

804.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 330.000,00

807.01.15.03.337170.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 175.352,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 175.352,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

b)- R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

797.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 22.000,00

812.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 53.000,00

817.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 145.000,00

818.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 14.000,00

819.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 57.000,00

1062.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 39.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte (27/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020***“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 122.274,95 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.000,00

747.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 18.000,00

803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 96.774,95
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 98.01.05.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00
 201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.000,00
 751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 18.000,00
 1120.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 96.774,95
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de São João da Boa Vista, uma gleba de terras situada neste Município de São João da Boa Vista, identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado Campo Triste ou Orindiuva, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado “Campo Triste” ou “Orindiuva” nesta cidade, com 15.000,00 m2, destacada do imóvel matriculado sob o nº 52004, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.642, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Suspende a proibição de vendas de bebidas alcoólicas por restaurantes incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 2294495-23.2020.8.26.0568 que suspendeu temporariamente a proibição de venda de bebidas alcoólicas por restaurantes após às 20 horas, prevista no Decreto nº 65.357/2020 do Estado de São Paulo, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suspensa temporariamente a proibição da venda de bebidas alcoólicas por restaurantes após às 20 horas prevista no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (15.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.294, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMS/47/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos, de que trata a Portaria nº 12.438, de 04/10/2019: Aline Quirino Pedro Barion, pelo Sr. NATAN BATISSOCO, Ajudante de Serviços Gerais, como Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/008/2020, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 370, de 07 de dezembro de 2.020, elaborado pela Diretora em substituição do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – SÔNIA FIORINI DE NORONHA

Suplente – WALQUIRIA FAGUNDES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – MARIA CAROLINA REHDER REGINI DA SILVA

Suplente – VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO

Titular – ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

Suplente – KELLYCRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular – ADRIANO SACCHI

Suplente – NATHALIA HELENA MEGALE

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS

Suplente – IOVANCA FAYEZA UALA BORGES

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular – LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

Suplente – JOSIANE DE OLIVEIRA ZANIN

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular – EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplente – KATIUSCA FERREIRA BATISTA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Titular – JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO

Suplente – LUCIANO ALVES

GABINETE DO PREFEITO

Titular – TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI

Suplente – REINALDO REHDER BENEDETTI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS

Titular – IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO

Suplente – JENNIFER DA SILVA REIS

Titular – BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI

Suplente – CIBELE DO CANTO

Titular – CRISTIANE MACEDO ALVES CORREIA

Suplente – MAIARA APARECIDA RENEIS

Titular – ROSANGELA ZANETTI PERES GALACCI

Suplente – MARIA LUIZA NUNES SIMIONI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES

Titular – ANA RITA ALVES GODOI

Suplente – EVELISE DONIZETE ROSA

Titular – ROSÂNGELA MARIA DE CASTILHO

Suplente – PRISCILA DE VASCONCELLOS GALI

Titular – LAURIE INGRID DE PAULA

Suplente – CLÁUDIA SIMÕES DA COSTA

Titular – MAIRA CAROSI PEREIRA GALLEGO

Suplente – ANTONIO CARLOS VALIM

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS E

ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular – SUELENE DE LOURDES COZENTINO TAVARES

Suplente – SILVANA MORAES GONÇALVES PIROLLA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.296, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em comissão de Chefe do Setor de Abordagem e Atendimento Social, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ADRIANA TONETO DE SOUZA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. MARCELO DA COSTA GREGÓRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. CHRISTIANE MARIA DE ALMEIDA NORONHA BEDIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. MARIA HELENA ANGELINI SANTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Engenharia, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. LUIS FRANCISCO ESCALON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. RODOLFO HERRERA FELIPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. VANI MACHADO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. ALENCAR AGUIAR NETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Animal, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. REBERSON JOSÉ DE MENEZES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Coordenador de Serviço Funerário, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. JOSÉ CARLOS IGNÁCIO THEODORO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. WAGNER WANDERLEI BEDIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. SIDINARA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de

Saúde, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. ADEMIR APARECIDO RAMOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tráfego, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. RONALDO LUIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do De-

partamento de Gestão e Planejamento, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. ANTONIO LIBERATO DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. CARLOS EDUARDO RAFFAELI DE SENA PILOTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ANA PAULA MOURÃO FORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Secretário Executivo do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ADRIANA TAVARES GIÃO APARECIDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.319, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. LUIZ CARLOS ZAMBON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.323, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. DAYANE CRISTINA SILVA ILIDIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.320, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PORTARIA Nº 13.324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. EDJALMA DE LIMA VALA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. JESSICA PALHARES AVERSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Agente de Crédito, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.328, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, em

31 de dezembro de 2020, o Sr. LEONARDO TONON TERRON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Agente de Crédito, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. VANILDA RIBEIRO CHAKIRIAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.331, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. ANTONIO LUIZ MAGALHÃES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Econômico, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.333, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. HÉLIO CORREIA DA FONSECA FILHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.334, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, em 31 de dezembro de 2020, a Sra. NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em 31 de dezembro de 2020, o Sr. JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.336, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCINE ZOQUETTI MARCONDES,

Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.658.182-1, para no período de 01/12/2020 a 20/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição ao servidor Fábio Silvério Ferraz, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que término do ano letivo de 2020 ocorrerá em 23/12/2020, conforme determina o Decreto nº 6.507, de 05/08/2020, em razão da pandemia do COVID 19,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.904, de 19 de março de 2.020, que contratou a Sra. ADRIANA CRISTINA GOUVEIA TONON, para ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil onde se lê:

“... encerrando-se em 18/12/2020”.

leia-se:

“... encerrando-se em 23/12/2020”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CMS – 0012/2020 elaborado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2020/2022, de que trata a Portaria nº 13.028, de 30 de abril de 2020:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

Fernando Vieira Prados, Membro Titular, pelo Sr. GUSTAVO ANTÔNIO MAMEDE MURADE.

Gildo Milan Junior, Membro Suplente, pelo Sr. ADEMIR MARTINS BOAVENTURA.

REPRESENTANTES DE MORADORES DE BAIRRO

Elza Maria Pinto, Membro Titular, pelo Sr. RAFAEL FRANCISCO SANTANA, tendo como Suplente ELZA MARIA PINTO.

Simoni Candido Moreira, Membro Titular, pela Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNCIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

DETENTORA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, através do sistema de registro de preços.

PRAZO: 15/12/2020 a 14/12/2021

ASSINATURA: 15/12/2020

ITEM 001

FUNDO PREPARADOR A BASE DE AGUA; PARA SELAR SUPERFICIES POROSAS; USO EXTERNO E INTERNO; EMBALADO EM GALOES DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 275 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA A BASE DE DESPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ACRILICO E ADITIVOS ESPECIAIS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 20

Preço Unitário: R\$ 134,99

Marca: SupremaCor

ITEM 010

TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE; ACETINADO; COR BRANCA; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS, FERRO, ALUMINIO E ESTRUTURAS GALVANIZADAS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMISSECATIVO, RESINA FENOLICA PARA COR ALUMINIO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, SECANTES ORGANOMETALICOS, 1,2,4-TRIMETIBENZENO, BUTONONA-OXIMA, XILENO, AGUARRAS, QUEROSENE, BIS (2-ETIL-HEXANOATO) DE COBALTO, ETHILBENZENO, CUMENO; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 25

Preço Unitário: R\$ 59,99

Marca: SupremaCor

ITEM 011

TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR BRANCA; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 20

Preço Unitário: R\$ 89,00

Marca: SupremaCor

ITEM 012

TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR CREME; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM

GALOES DE 3,6 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); BASE A CLS 110-9,12, CLS 216-688, CLS 228-2,70 (POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 84,99

Marca: SupremaCor

ITEM 013

TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR VERDE; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); BASE B CLS 105-140,53, CLS 106-281,94, CLS 116-260 (POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 84,99

Marca: SupremaCor

ITEM 014

TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR GELO; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 60

Preço Unitário: R\$ 89,00

Marca: SupremaCor

ITEM 015

TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR ALGODÃO EGIPCIO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 25

Preço Unitário: R\$ 169,99

Marca: SupremaCor

ITEM 016

TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR BRANCA; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 174,00

Marca: SupremaCor

ITEM 017

TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR CREME; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; FORMULA BASE A CLS 110-9,12, CLS 216-688, CLS 228-270 (PORCENTAGEM POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 60

Preço Unitário: R\$ 174,00

Marca: SupremaCor

ITEM 018

TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR GELO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 70

Preço Unitário: R\$ 133,00

Marca: SupremaCor

ITEM 019

TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR VERDE; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; FORMULA BASE B CLS 105-140,53, CLS 106-281,94, CLS 116-270 (PORCENTAGEM POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU

TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 133,00

Marca: SupremaCor

ITEM 020

TINTA LATEX ACRILICO; PARA PISO; COR CINZA CHUMBO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: R\$ 134,00

Marca: SupremaCor

ITEM 021

TINTA LATEX ACRILICO; PARA PISO; COR CONCRETO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 134,00

Marca: SupremaCor

ITEM 022

TINTA LATEX ACRILICO; SEMI BRILHO; COR GELO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA FACHADA EXTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 208,00

Marca: SupremaCor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

DETENTORA: COMERCIAL DE TINTAS CABRELON LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, através do sistema de registro de preços.

PRAZO: 15/12/2020 a 14/12/2021

ASSINATURA: 15/12/2020

ITEM 002

MANTA LIQUIDA PARA IMPERMEABILIZACAO DE COBERTURA EXPOSTA; LATA DE 18 KG; COMPOSICAO: RESINA ELASTOMERICA, PIGMENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS DE MATERIAIS BACTERICIDAS, FUNGICIDAS GLICOIS, DISPERSANTES

POLIMERICOS E AGUA Unidade: UN

Quantidade: 12

Preço Unitário: R\$ 149,90

Marca: MACTRA

ITEM 003

RESINA (CERA) PARA CARPETE DE MADEIRA; INCOLOR; EMBALAGEM DE 01 LITRO; COMPOSIÇÃO: FLUORQUIMICO, AGENTE DE FILME PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COPOLIMERO ACRILICO ESTIRENADO

Unidade: UN

Quantidade: 80

Preço Unitário: R\$ 34,90

Marca: WW

ITEM 004

REVESTIMENTO PARA ASSOALHO DE MADEIRA COM CATALIZADOR; EM LATA DE 18 LITROS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ORGANICO; ACIDO ORGANICO E AGUA; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 25

Preço Unitário: R\$ 79,90

Marca: BONARDI

ITEM 005

REVESTIMENTO; EFEITO CIMENTO QUEIMADO (REFERÊNCIA: MAZA OU SIMILAR); COMPOSIÇÃO: RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ACRILICOS; CARGAS MINERAIS INERTES; BACTERICIDAS GLICOIS; SURFACTANTES E DISPERSANTES; COALESCENTES; ANTIESPUMANTES; RENDIMENTO DE ATÉ 80 M2; PRONTO PARA USO; ACONDICIONADOS EM BALDES DE 25KG; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 25

Preço Unitário: R\$ 124,90

Marca: MAZA

ITEM 006

SILICONE POLIURETANO PU-40; CINZA; EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400GR Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 15,80

Marca: NORTON

ITEM 007

TINTA DE ACABAMENTO EPOXI POLIAMIDA; COR AZUL ATOMO; BI COMPONENTE; BAIXA ESPESSURA; EMBALADO EM GALOES DE 3,2 LITROS (REFERÊNCIA: MAZAPOXI M298 II OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 M2 POR LITRO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N 1198 TIPO II; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASPECTO BRILHANTE MAIOR QUE 80 UB; SOLIDOS POR VOLUME 42 MAIS OU MENOS 2% (N 1358); VOC 400 G/L; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 15

Preço Unitário: R\$ 175,00

Marca: MAZA

ITEM 008

TINTA DE ACABAMENTO EPOXI POLIAMIDA; COR CINZA; BI COMPONENTE; BAIXA ESPESSURA; EMBALADO EM GALOES DE 3,2 LITROS (REFERÊNCIA: MAZAPOXI M298 II OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 M2 POR LITRO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N 1198 TIPO II; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASPECTO BRILHANTE MAIOR QUE 80 UB; SOLIDOS POR VOLUME 42 MAIS OU MENOS 2% (N 1358); VOC 400 G/L; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 70

Preço Unitário: R\$ 175,00

Marca: MAZA

ITEM 009

TINTA DE ACABAMENTO EPOXI POLIAMIDA; COR CONCRETO; BI COMPONENTE; BAIXA ESPESSURA; EMBALADO EM GALOES DE 3,2 LITROS (REFERÊNCIA: MAZAPOXI M298 II OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 M2 POR LITRO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N 1198 TIPO II; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASPECTO BRILHANTE MAIOR QUE 80 UB; SOLIDOS POR VOLUME 42 MAIS OU MENOS 2% (N 1358); VOC 400 G/L; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 15

Preço Unitário: R\$ 175,00

Marca: MAZA

ITEM 023

TINTA PU BICOMPONENTE; COR BRANCO GEADA; ACABAMENTO SEMBRILHO; DE ACABAMENTO, POLIURETANICA, 2CP, ANTICHAMA; AGENTE DE CURA ISOCIANATO ALIFATICO; PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, FIBRA DE VIDRO, MADEIRAS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; GALÃO DE 3,6 LITROS.

Unidade: UN

Quantidade: 35

Preço Unitário: R\$ 75,00

Marca: LAZZURIL

Extrato de Contrato

Contrato nº 026/2017 TA 03/2020

Contratada: Guilherme Henrique Tumiski Santos ME

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos equipamentos da Clínica de Fisioterapia do UNFAE.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 04/12/2020 a 03/04/2021

Valor: R\$ 1.519,39

Assinatura: 04/12/2020

Contrato nº 32/2019 TA 02/2020

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas motorizadas, nas unidades do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 07/12/2020 a 04/02/2021

Valor: R\$ 119.809,96

Assinatura: 04/12/2020

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2020

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor ANTONIO CARLOS VALIN”
(Autor: Vereador Rui Nova Onda- DEM)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense” ao Senhor ANTONIO CARLOS VALIN, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade, principalmente na área da assistência social.
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Concede Medalha de Mérito “24 de Junho” ao Senhor Fernando Ceschin”
(Autor: Vereador Gérson Araújo-MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Senhor Fernando Ceschin, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade na área da segurança pública.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020)

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Aquevirque Antonio Nholla”
(Autoria – Da Presidência)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA, referente ao dia 7 de dezembro de 2020, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Luís Carlos Domiciano (Bira), no dia 14 de dezembro de 2.020, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares”
(Autoria – Da Presidência)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Luís Carlos Domiciano (Bira), no dia 14 de dezembro de 2.020, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de 2.020.

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Vereador Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo lhe confere, expede a seguinte PORTARIA:

Considerando o que dispõe a Seção IV, Subseção I, Art. 25, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, transcrito abaixo:

Art. 8º - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Considerando, também, o que dispõe a Seção I, Do Prefeito e Vice-Prefeito, art. 56 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, como segue:

Art. 56 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Considerando que compete à administração da Câmara Municipal de São João da Boa Vista tomar todas as providências necessárias à realização da solenidade de posse dos eleitos para o quadriênio 2021 a 2024;

Considerando que, diante da situação mundial hoje enfrentada por todas as nações do mundo e também do Brasil, onde a pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, é fator de preocupação de todos e de grande responsabilidade das autoridades em todos os níveis de governo é necessário que sejam tomadas medidas de proteção que evitem aglomerações e situações que proporcionem a contaminação dispersão do vírus entre as pessoas;

Considerando que existe a obrigatoriedade da realização inadiável e insubstituível da solenidade de posse dos agentes políticos eleitos no pleito de 15 de novembro de 2.020, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral.

Fica decidido que:

Art. 1º - A Sessão Preparatória e Inaugural da posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2.021, às 17 horas, conforme estabelece o art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ocorrerá no Theatro Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, bem com os servidores do Legislativo e demais prestadores de serviços presentes, deverão, OBRIGATORIAMENTE, seguir todas as normas estabelecidas pelas autoridades públicas de saúde, notadamente quanto ao uso indispensável de máscaras faciais, álcool em gel.

Art. 3º - O local destinado ao público, com capacidade de 722 (setecentos e vinte e dois) lugares, será reduzido à lotação máxima de 264 (duzentos e sessenta e quatro) lugares, destinados a 4 (quatro) convidados de cada um dos Vereadores eleitos e 20 (vinte) convidados para o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos que tomarão posse, mantendo-se obrigatoriamente, o distanciamento de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas sentadas.

Art. 4º - Ficam vedadas as apresentações artísticas e outros congêneres durante a cerimônia, exceto a execução gravada do Hino Nacional e o Hino do Município de São João da Boa Vista.

Art. 5º - A Sessão Solene obedecerá o protocolo de prevenção ao Covid-19 do Governo do Estado por meio do Plano São Paulo, para a Fase 3 (Amaréla), de Eventos, Convenções e Atividades Culturais, bem como do Protocolo Setorial, Subsetor 9 – Teatro, salas de espetáculos e auditórios.

Art. 6º - Do total de 264 convites, 100 serão disponibilizados ao público geral e os demais serão destinados a convidados.

Art. 7º - Os interessados em retirar convites deverão, inclusive profissionais da imprensa, deverão fazê-lo na Recepção da Câmara Municipal, na Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º andar, Centro, do dia 16 de dezembro ao dia 23 de dezembro de 2020, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h. Deverão apresentar documento de identificação pessoal e informar endereço e telefone. Serão entregues, no máximo, 2 convites por pessoa. Cada convite será numerado, de uso individual, e será obrigatória a apresentação do mesmo para entrada no Theatro.

Art. 8º - Será obrigatório uso de máscara facial durante a cerimônia, em

conformidade com a Lei Municipal 4.714, de 27 de agosto de 2020, bem como de álcool em gel.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

EDITAIS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal comunica que foi encerrada no dia 11 de Dezembro de 2020 a entrega das Taxas de Fiscalização Localização e Funcionamento do exercício de 2020. Os contribuintes que não receberam, poderão retirar seu boleto no site (www.saojoao.sp.gov.br) ou no Setor de Tributação desta Prefeitura Municipal, localizado à Rua Carlos Kiellander, 366 no horário das 12:30 às 16:30 horas, até o dia 22 de Dezembro de 2020.

Após esse prazo incidirá os acréscimos legais.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Empresa com inscrição municipal Bloqueada

Razão Social: EMPORIO GOURMET SAO JOAO EIRELI ME

CMC: 21144

CNPJ: 25.279.032/0001-07

Bloqueio conforme processo 12924/2020-6, em 14/12/2020

Setor de Fiscalização de Tributos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 174/20

Contratada: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet não dedicado (banda larga) com velocidades de 100 mbps. – PE 102/20

Valor: R\$ 5.933,40

Prazo: 11/12/2020 a 10/06/2021

Assinatura: 11/12/2020

Ata de Registro de Preços n.º: 095/20 - CANCELAMENTO

Detentora: JUPTER COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP

Objeto: Termo de Cancelamento à Ata de Registro de preços n.º. 095/20 para registro de preços para aquisição embalagens descartáveis para marmitex - COVID-19

Assinatura: 11/12/2020

Ata de Registro de Preços n.º: 168/20

Detentora: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. - PP 040/20

Prazo: 15/12/2020 a 14/12/2021

Assinatura: 14/12/2020

Itens registrados:

ITEM 046

Descrição: BICA CORRIDA.

Quantidade: 880

Unidade: TONELADA

Preço Unitário: R\$ 62,00

Marca: GNAISE

ITEM 142

Descrição: PEDRA BRITA Nº 1.

Quantidade: 5.170

Unidade: M³

Preço Unitário: R\$ 65,00

Marca: GNAISE

ITEM 144

Descrição: PEDRA BRITADA Nº 01.

Quantidade: 170

Unidade: M³

Preço Unitário: R\$ 65,00

Marca: GNAISE

São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2020.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de São João da Boa Vista comunica que, ficará disponível no site até o dia 22/12/2020, o boleto referente a taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, do exercício de 2020. Depois desta data poderá ser retirado na Vigilância, situada à avenida Dr. Oscar Pirajá Martins 1520, das 9 às 11h e das 13 às 16h, até a data de 30/12/2020. Após esse prazo já estará inscrito em dívida ativa.

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng^a 10056/20 – M.C. Ribeiro Signorini Eireli
Avenida Lázaro Ribeiro, 500 – esquina com a Avenida Adorvano José Valim, lote 01-A, quadra C – Polo Industrial (Manoel Assumpção Ribeiro) – SJBV/SP

Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge - CREA: 060.137.344-1 Publique-se.

Proc. Eng^a 8898/20 – Maria Cristina Barbosa Amorim
Avenida Dr. Durval Nicolau, 1905 lote 01-B – Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP

Responsável técnico: Celso Augusto Alves dos Santos - CAU: A154.36-9 Publique-se.

Proc. Eng^a 10225/20 – Ladyane Bastos Martins Curcci
Avenida Victor Pinter Mattos, lote 04 – Quadra R – Portal da Aliança – zona ZR3 – SJBV/SP

Responsável técnico: Daniel Domingues Filho - CREA: 060.062.872-4/SP Publique-se.

Proc. Eng^a 6281/20 – Marcelo Luis Morali
Rua Cardeal, lote 09-A – Quadra B – Jardim Recanto dos Pássaros – zona ZR2 – SJBV/SP

Responsável técnico: Tarciso Picinato Gregório - CAU: A417.44-0 Publique-se.

Proc. Eng^a 8162/20 – Jhady de Lima Hernandes Benedito
Rua Antônio Castilho, lote 41 – Quadra 11 – Jardim Aurora – SJBV/SP

Responsável técnico: Giovana dos Santos Negreiros Silva - CREA: 507.039.473-0 Publique-se.

Proc. Eng^a 11444/20 – Luciana Campos Anselmo Guimarães
Avenida Antônia Massucci Cabrelon, lote 02 – Quadra 23 – Jardim Auro-

ra – SJBV/SP
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Júnior - CREA: 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. Engª 10276/20 – Distribuidora Nova BVR LTDA
Av. Elias Tavares Pinho, nº 83 LT A3/QD M – Jardim Santarém – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati CREA: 5061317539
Publique-se.

Proc. Engª 8055/20 – José Rubens Blasi Carvalho Rosas
Avenida Dr. Durval Nicolau, lote 10, quadra S – Riviera de São João – SJBV/SP
Responsável técnico: Sergio Gomes Michelazzo CREA: 04000391080
Publique-se.

Proc. Engª 8336/20 – João de Andrade Nogueira Neto
Av. Marginal Luiza Bodani Farnetani, gleba B1, nº 329/329A – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: João Batista Martins Tonon CREA: 0600985442
Publique-se.

Proc. Engª 6374/20 – Maria Eloisa Dotta Sardeli
Rua Getulio Vargas, lote 5, Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando de Carvalho Tófoli CAU: A685615
Publique-se.

Proc. Engª 10071/20 – Luciano de Carvalho Simão
Rua Dorival Blota, nº 42 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Responsável técnico: Fabio Luiz da Cruz CREA: 5062543646
Publique-se.

Proc. Engª 999/17 – Donisete Franco de Moraes
Av. Dr. Duval Nicolau, lote 01, quadra U – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Responsável técnico: Robson Logato CREA: 5061033537

PUBLIQUE-SE

Proc. 12166/20 – Carlos Henrique Ferreira Faria ME
Rua Ricarte Martins Araújo, nº 250 – Jardim São Salvador – SJBV/SP
Em 27/11/2020, elaborado AIPA nº 4713/AD
Publique-se

Proc. 13137/20 – Dom Caneco Restaurante Ltda ME
Rua Benedito Araújo, nº 95 - Centro – SJBV/SP
Em 06/12/2020, elaborado AI nº 13781/AL.
Publique-se

Proc. 7925/20 – Drogaria Gransul Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1755 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 30/11/2020, elaborado N.P.R.M. nº 3569/AF
Publique-se

Proc. 8958/20 – Tr3s Quintal Bar Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1210 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP
Em 03/12/2020, elaborado N.P.R.M. nº 3570/AF
Publique-se

Proc. 12022/20 – Giacobbi e Graciano Pizzaria Ltda
Rua Oscar Janson, nº 248 – Centro – SJBV/SP
Em 25/11/2020, foi lavrado A.I.P.M. nº 4712/AD
Publique-se

Proc. 1834/20 – Elitibur Alimentos Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro – SJBV/SP
Em 07/12/2020, foi elaborado N.P.R.M. nº 3571/AF
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 12166/20 – Carlos Henrique Ferreira Faria ME

Rua Ricarte Martins Araújo, nº 250 – Jardim São Salvador – SJBV/SP
Em 27/11/2020, indeferimento do recurso ref. AI nº 13698/AL
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 11474/20 – Grings & Filhos Ltda
Rua Eislében Cereja Corrêa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 27/11/2020, deferido recurso ref. AI nº 13693/AL.
Publique-se

Proc. 12279/20 – M.L.B.D. Fucchi Cia Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 477 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 30/11/2020, deferido recurso ref. AI nº 13700/AL.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 11474/20 – Grings & Filhos Ltda
Rua Eislében Cereja Corrêa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 27/11/2020, processo arquivado devido ao deferimento do recurso.
Publique-se

Proc. 18553/20 – Giovani Donizetti Negreiros MEI
Rua Profª Isete Correa Fontão, nº 1621 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Em 27/11/2020, processo arquivado devido ao encerramento da atividade.
Publique-se

Proc. 045/07 – M.I.Q. Nicola ME
Rua Ademar de Barros, nº 411 – Centro – SJBV/SP
Em 27/11/2020, processo arquivado devido a alteração de razão social.
Publique-se

Proc. 11122/20 – Cleuza de Oliveira Vasconcelos MEI
Rua Elza Valim Mendes, nº 160 – Jardim das Hortências – SJBV/SP
Em 12/11/2020, processo arquivado devido ao indeferimento da licença sanitária inicial.

Proc. 8248/20 – Rafael Henrique da Silva MEI
Rua Antenor Diego de Souza, nº 1521 – Jardim Itália – SJBV/SP
Em 27/11/2020, processo arquivado devido ao indeferimento da licença sanitária inicial.

Proc. 729/08 – Élda Mary Arcuri Fernandes
Rua Marechal Deodoro, nº 13 A – Centro – SJBV/SP
Em 19/11/2020, processo arquivado devido ao indeferimento da renovação da licença sanitária.

Proc. 430/13 – Palmeiras Futebol Clube
Avenida Dona Gertrudes, 221 – Centro – SJBV/SP
Em 01/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária.

Proc. 1087/00 – Palmeiras Futebol Clube
Avenida Dona Gertrudes, 221 – Centro – SJBV/SP
Em 01/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária.

Proc. 11398/20 – Gustavo Nunes Mucin & Cia Ltda
Rua Santa Maria, 309 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 02/12/2020, processo arquivado devido ao indeferimento da alteração de razão social.

Proc. 064/07 – Cristiano Moreno dos Reis e Cia Ltda ME
Rua Bernardino de Campos, 678 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 01/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento da alteração de razão social.

Proc. 088/16 – Murilo Bovo e Silva
Rua Conselheiro Antônio Prado, 184 – sala 8 – Centro – SJBV/SP
Em 02/12/2020, processo arquivado devido ao cancelamento da licença sanitária.

Proc. 8272/19 – F.P.de Abreu Neto
Rua João Pessoa, nº 509 – Vila Oriental – SJBV/SP
Em 03/12/2020, processo arquivado devido ao cancelamento da licença sanitária pela Portaria CVS 01/2020, Art.23 §1º.

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua Coronel José Procópio, 623 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Em 02/12/2020, processo arquivado devido a alteração de razão social.

Proc. 898/08 – Helga Hinkenickel Reinhold
Rua Capitão Manoel João Batista, 83 – Vila Bancária – SJBV/SP
Em 04/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária

Proc. 822/12 – Bar e Merceria Santo Antônio Chinaia Ltda ME
Rua Coronel José Procópio, 1649 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 03/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária.

Proc. 14059/19 – Márcia Pereira HSU
Rua Dirce Rozzi Batista, 548 – Terras de São José – SJBV/SP
Em 09/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária

Proc. 848/99 – Álvaro Antônio Regis Lemos
Rua Conselheiro Antônio Prado, 592 – Centro – SJBV/SP
Em 10/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária

Proc. 431/04 – Afonso Celso Biazzo de Souza
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 620 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 08/12/2020, processo arquivado devido ao deferimento do cancelamento da licença sanitária

A.I.nº 13780/AL – Angerami, Palomo e Galli Restaurante Ltda ME
Rua Benedito Araújo, nº 95 – Centro – SJBV/SP
Em 11/12/2020, arquivado por erro de lavratura.
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 430/13 – Palmeiras Futebol Clube
Avenida Dona Gertrudes, 221 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1087/00 – Palmeiras Futebol Clube
Avenida Dona Gertrudes, 221 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11398/20 – Gustavo Nunes Mucin & Cia Ltda
Rua Santa Maria, 309 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 171/17 – A.L.W. Bittar Clínica Médica Ltda ME
Rua Conselheiro Antônio Prado, 204 – sala 3 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 088/16 – Murilo Bovo e Silva
Rua Conselheiro Antônio Prado, 184 – sala 8 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 898/08 – Helga Hinkenickel Reinhold
Rua Capitão Manoel João Batista, 83 – Vila Bancária – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 822/12 – Bar e Merceria Santo Antônio Chinaia Ltda ME
Rua Coronel José Procópio, 1649 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6232/19 – Carlos Henrique Ferreira Faria ME
Rua Ricarte Martins Araújo, 250 – Jardim São Salvador – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14059/19 – Márcia Pereira HSU
Rua Dirce Rozzi Batista, 548 – Terras de São José – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 848/99 – Álvaro Antônio Regis Lemos
Rua Conselheiro Antônio Prado, 592 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 431/04 – Afonso Celso Biazzo de Souza
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 620 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS-1/2020

Proc. 8272/19 – F.P.de Abreu Neto
Rua João Pessoa, nº 509 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 12277/20 – Hugo Francisco Pelegrino MEI
Rua Tiradentes, nº 101 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8128/20 – Giulia Rodrigues de Souza
Rua Carlos Gomes, nº 119 A – Sala 2 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9085/20 – Ana Elisa de Freitas Said MEI
Rua Carolina Malheiros, nº 464 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12588/20 – Gabriel Belizário Rosa Pires MEI
Rua Quatorze de Julho, nº 899 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8187/20 – CIAO Gelato e Café – Comércio de Sorvetes Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 698 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 10903/20 – Gustavo Augusto Ribeiro Serviços Médicos
Rua Nagib Miguel, nº 4091 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 573/12 – Grings & Filhos Ltda
Rua Eislében Cereja Corrêa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 705/14 – Congregação do Santíssimo Redentor
Rua Topázio, nº 26 – Jardim São Jorge – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 133/10 – Adão Carlos Bertoincin
Rua Pedro Salomão, nº 46 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 159/04 – Empresa Funerária São João Ltda - EPP
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 634 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 055/13 – Albergue Noturno Bom Samaritano
Rua Padre José, nº 260 Fundos – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 481/10 – Aromática Industrial Ltda
Avenida Lázaro Ribeiro, nº 680 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7145/18 – H.T. Suplementos Alimentares Ltda - EPP
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 682/11 – Pizzaria & Lanchonete Top Hill Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2484 – Jardim Flamboyant – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12891/19 – Comercial Gregório Eireli
Rua Duque de Caxias, nº 02 – Vila Operária – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 470/03 – Tatiana Andrade Ribeiro ME
Rua Ademar de Barros, nº 650 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12524/19 – Casa de Carnes Vila Conrado Ltda
Rua Bernardino de Campos, nº 678 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 198/03 – Sidney Gualtieri Valim
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 375 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 623 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 781/14 – Clínica Médica Cardio Sabino Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 608 – sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 639/09 – Cássio de Azevedo Marques Filho
Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 507/12 – Lar do Pequeno Vicente
Rua Antônio A. Néder, nº 45 – Nova República – 4ª etapa – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 244/10 – Ana Luiza Lise Ferreira
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 490/14 – Vistalaser Oftalmologia Ltda - EPP
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Sala 4 e 5 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 380/07 – Maristela Baptista de Lima
Rua Orlando Fracari, nº 65 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 375/03 – Roberto Tiraboschi
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 552 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 207/16 – Transaude Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda - EPP
Rua Orlando Fracari, nº 464 – sala 02 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 292/11 – Douglas Moretti
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531 – sala 04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16626/18 – IDO Instituto de Diagnóstico em Otorrinolaringologia Eireli ME
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531 – sala 04 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 305/15 – Sckandar Mussi Júnior
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 858/09 – Sckandar Mussi Júnior
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – sala 02 - Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda
Avenida São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12050/18 – Jackeline Tavares de Souza da Silva
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567 – sala 10 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 085/11 – Marielle Ciacco de Almeida Maldonado
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 472/05 – Gustavo Antônio Mamede Murade
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 254/17 – ALW Bittar Clínica Médica Ltda ME
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 204 – sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 218/03 – Leonildes Chaves Júnior
Rua Olaia, nº 122 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 444/05 – Centro Universitário das Faculdades de Ensino - FAE
Rua Napoleão Laureano, nº 407 A – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 137/14 – Centro Médico Almeida Ltda EPP
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 483/14 – Rodrigo Alexandre Rossi Falconi
Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11512/18 – Instituto de Cirurgia Plástica Torres Ltda - ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 175 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 600/03 – Supermercado Unired Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 575/98 – Antônio Valentim Moralli ME
Rua Francisco Palma Travassos, nº 66 – Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 836/99 – Antônio César de Carvalho Ramos
Rua Padre José, nº 171 – sala 03 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 104/15 – Elias Pereira da Silva Júnior MEI
Rua Mário Budri, nº 64 – Jardim Vila Rica – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 414/03 – Roberto Aparecido Bassega
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 541 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6296/19 – F.F. Campos de Lima Ensino Fundamental Ltda
Rua Alfredo Censine, nº 90 – Lagoa dos Patos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 850/08 – Renata Sales Zincone Lise
Rua Dr. Romeu Furlanetto, nº 131 – Jardim Satélite – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 463/15 – Município de São João da Boa Vista
Rua Tabapuã, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 702/08 – Vander Sérgio da Silva ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 460 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 418/07 – D.L. Rodrigues Hortifrut ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 497 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 324/17 – Casa Deliza Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2125 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 353/11 – M.C.F. Duarte & Filha Ltda ME
Rua Nicolau Rehder, nº 398 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 311/17 – J Paes Cavalcanti Mercearia ME
Rua Luis Bisi, nº 951 – Jardim Europa – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 159/07 – Navarro & Anadão Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 181 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 292/15 – João Marcos Dias Paina - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – loja1 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 197/17 – Consultório J A Moraes S/S Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 593 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 734/13 – C M Francisco Rodrigues & Cia Ltda - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1937 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 19383/19 – Centro Auditivo São João Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 475 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 19384/19 – Centro Auditivo São João Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 475 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 303/17 – Ricardo Guizin Neto
Rua Mato Grosso, nº 414 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 257/14 – Padaria Imperial Amaral Ltda - ME
Rua Coronel José Procópio, nº 536 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 392/96 – Ana Maria B. F. Degrava
Rua Antônio F. C. Branco, nº 180 – Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 615/14 – H. J. N. Presentes Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1300 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 245/03 – M.E.F. Degrava Ltda ME
Rua Romildo Ferreira da Silva, nº 1454 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 457/12 – João Rafael Pereira ME
Rua São Francisco, nº 416 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 777/99 – Ronaldo Jordão Arrigucci
Praça Coronel José Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 450/99 – Ariosto Pereira Milan
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 130/12 – H R de Pádua Júnior - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 314 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 016/17 – Clínica de Fisioterapia e Estética Corporal Revivre Ltda
Rua Campos Sales, nº 626 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 114/12 – Carmem Cabrera Maldonado ME
Rua Joaquim Goulardins, nº 456 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 444/05 – Centro Universitário das Faculdades de Ensino - FAE
Rua Napoleão Laureano, nº 407 A – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 600/03 – Supermercado Uniredes Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 12201/20 – M.I.Q. Nicola & Cia Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 411 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12709/20 – Márcio Willian de Oliveira Cândido EPP
Rua Coronel José Procópio, nº 623 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

ERRATA

Na edição 958, de 27/11/2020, onde lê-se:

Proc. 5915/20 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 23/06/2020, elaborado AI nº 13657/AL.
Publique-se

Leia-se:
Proc. 5915/20 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 11/11/2020, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.

São João da Boa Vista, 14 de Dezembro de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA